



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Deusivan da Silva Barbosa		
EMENTA: Concede autorização ao Professor Deusivan da Silva Barbosa, para dirigir a Escola de Ensino Fundamental Edmar Sena da rede municipal de Aracati, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU N° 04555616-4	PARECER: 0292/2005	APROVADO: 08.06.2005

I – RELATÓRIO

O professor Deusivan da Silva Barbosa, nomeado pela Portaria nº 0307/2005, do Prefeito do Município de Aracati, para dirigir a Escola de Ensino Fundamental Edmar Sena, situada em Aracati, no Distrito de Cabreiro, não possui a qualificação exigida pela Lei nº 9394/96, Artigo 64 para exercer a função diretiva.

Devido, porém, a carência, no município, de profissional habilitado para a administração escolar, comprovada por declaração do Centro de Desenvolvimento da Educação (CREDE) 10, solicita a este Conselho, neste Processo protocolado sob o nº 04555616-4, a necessária autorização para preencher a lacuna, anexando a documentação relacionada na Resolução nº 374/2003 deste Colegiado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Comprovada pelo CREDE 10 a carência no município de profissional habilitado para a administração escolar, e cumpridas as demais exigências da Resolução nº 374/2003, professor Deusivan da Silva Barbosa está capacitado a ser autorizado a assumir a direção da referida escola até quando permanecer no cargo comissionado.

III – VOTO DO RELATOR

Que o Professor Deusivan da Silva Barbosa seja autorizado enquanto estiver no cargo em comissão, a dirigir a Escola de Ensino Fundamental Edmar Sena, situada no município de Aracati.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0292/2005

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de junho de 2005.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC